



LEI ORDINÁRIA Nº 651

de 07 de novembro de 1972

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O ALBERGUE DA FRATERNIDADE DE CORUMBÁ

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, passando a gozar dos
privilégios por Lei do título supra mencionado, o ALBERGUE DA
FRATERNIDADE, desta cidade, com fôro e sede nesta cidade de
Corumbá.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 21 DE NOVEMBRO DE 1972.

ACYR PEREIRA LIMA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 651/1972 - 07 de novembro de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em